



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE-NÚMERO 48

TERÇA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 1984

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução N.º 288/84:

Anula a dispensa do requisito da posse de licenciatura ao Senhor João Manuel de Moraes Lamas da Silva para o cargo de Director Regional dos Assuntos Culturais da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

Resolução N.º 289/84:

Autoriza o Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional das Finanças a procederem a transferências de verbas no Plano, no montante de 6450 contos.

Resolução N.º 290/84:

Concede subsídios não reembolsáveis aos diversos órgãos de comunicação social da Região.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho Normativo N.º 267/84:

Efectua transferências de verbas no Plano, no montante de 6450 contos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução N.º 288/84

Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 9/80/A, de 5 de Abril:

Apreciado o curriculum do Senhor João Manuel de Moraes Lamas da Silva, por proposta da Secretaria Regional da Educação e Cultura e com o parecer favorável da Secretaria Regional da Administração Pública.

O Conselho do Governo resolve o seguinte:

É dispensado o requisito da posse de licenciatura ao Senhor João Manuel de Moraes Lamas da Silva para o cargo de Director Regional dos Assuntos Culturais da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

Aprovada em Conselho em 9 de Novembro de 1984.
— O Presidente do Governo Regional, *João Bosco*

Mota Amaral .

Resolução N.º 289/84

Nos termos do artigo 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, o Governo resolve:

Autorizar o Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional das Finanças a proceder a transferências de verbas no Plano, no montante global de 6 450 000\$00.

Aprovada em Conselho, em 21 de Dezembro de 1984. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*

Resolução N.º 290/84

Considerando que se mantêm as dificuldades financeiras que justificaram a atribuição em 1983, a título excepcional, aos órgãos de comunicação social privados da Região, de subsídios não reembolsáveis, com base nas razões indicadas na Resolução n.º 254/83, de 27 de Dezembro de 1983:

Considerando que se mantêm também o agravamento dos custos das matérias primas e de exploração que os afectam:

Tendo em conta que os critérios já utilizados pela Resolução n.º 254/83 e agora actualizados, passam a ser:

- 1) Às estações de rádio, subsídios iguais;
- 2) À comunicação social escrita, subsídios calculados com base nos quatro factores seguintes:

a) Periodicidade do jornal:

Diários	486 000\$00
Semanários	162 000\$00
Quinzenários	81 000\$00
Mensários	40 500\$00

- b) Por cada ano de existência do jornal 135\$00
- c) Por cada exemplar da tiragem média mensal (Base-Outubro/84) 13\$50
- d) Por cada página do número mensal de páginas (Base-Outubro/84) \$13.5

O Governo resolve:

Atribuir a título excepcional, aos órgãos de comunicação social privados da Região os seguintes subsídios não reembolsáveis:

a) Estação Emissora do Rádio Clube de Angra —	750 000\$00
b) Estação Emissora do Clube Asas do Atlântico	750 000\$00
c) Açoriano Oriental	768 500\$00
d) Correio dos Açores	628 000\$00
e) Diário dos Açores	586 000\$00
f) Diário Insular	572 500\$00
g) O Telégrafo	555 500\$00
h) A União	551 000\$00
i) Correio da Horta	522 500\$00
j) Açores	228 500\$00
l) O Dever	188 500\$00
m) A Crença	185 500\$00
n) Jornal da Praia	117 500\$00
o) Directo	115 000\$00
p) As Flores	106 500\$00
q) O Baluarte de Santa Maria	62 500\$00

TOTAL

6 688 000\$00

Aprovada em Conselho em 21 de Dezembro de 1984. — O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho Normativo N.º 267/84

Ao abrigo da resolução n.º 289/84 do Governo Regional dos Açores de 21 de Dezembro de 1984 e nos

termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Plano em vigor:

CAP	C.E.	RUBRICAS	REFORÇOS (contos)	ANULAÇÕES (contos)
40		DESPESAS DO PLANO		
		PROGRAMA 52 - APOIO À INFORMAÇÃO		
	40.00	Transferências-Empresas Privadas	6 450	
	55.00	Transferências-Empresas Públicas		2 350
	71.00	Outras despesas de Capital		
	71.09	Diversas		4 100
		TOTAL	6 450	6 450

Presidência do Governo e Secretaria Regional das
Finanças, 21 de Dezembro de 1984. — O Presidente do
Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*. — O

Secretário Regional das Finanças, *Alvaro Cordeiro
Dâmaso*.

PREÇO DESTE NÚMERO — 10\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada S. Miguel, Açores».

ASSINATURAS

I e II Séries (em conjunto)	1.500\$00
I ou II Série (em separado)	800\$00
III ou IV Série	400\$00
Preço avulso por página	2\$50

«O preço dos anúncios é de 20\$ a linha, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores».